



RESOLUÇÃO Nº 10.2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Altera o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia, Resolução nº 12/2008 do CSDP/BA. O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com espeque no artigo 47, da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, considerando a decisão do órgão Colegiado na ocasião da 173ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de junho de 2020, RESOLVE alterar o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia, Resolução nº 12/2008 do CSDP/BA, publicada no D.O. do Estado da Bahia em 20 de setembro de 2008, nos seguintes termos:

Art.1º.Fica acrescido os §§ 1º e 2º ao art. 31 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Defensoria Pública da Bahia, com o seguinte teor:

“Art. 31. (...)

§1º.Em caso de situação de anormalidade que venha a inviabilizar a prática regular das atividades da Corregedoria, a correição, ordinária ou extraordinária, e a inspeção, poderão, excepcionalmente, ser realizadas por meio virtual, em hipóteses devidamente justificadas. §2º.A possibilidade constante no parágrafo anterior perdurará enquanto permanecerem as recomendações/restrições constantes na situação de anormalidade”.

Art.2º. Fica renumerado o parágrafo único do art. 31 do Regimento Interno da Corregedoria Geral, passando a ser o §3º do mesmo dispositivo: “§3º. Aplica-se subsidiariamente ao processo disciplinar o disposto no Estatuto do Servidor Público Civil do Estado - Lei nº 6.677/94, conforme previsão contida no art. 227 da LC 26/06”.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em 03 de junho de 2020.

RAFSON SARAIVA XIMENES
Presidente do CSDP/BA